



**CIDADE DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DA PORTARIA - SESE/SESE12**

Em 11 de setembro de 2024.

**Portaria nº 185/2024 – SE**

**ALEX VITERALE DE SOUSA**, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Orgânica do Município de Guarulhos;
- a Lei Municipal nº 7.598/ 2017, que aprova o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos – PME para o período 2017/2027;
- O Plano Nacional de Educação (PNE 2014 -2024) que estabeleceu como uma de suas Metas, “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental” (Meta 5) e, para atingir tal meta, uma das estratégias (Estratégia 5.2) é a instituição de instrumentos de avaliação para aferir os níveis de alfabetização das crianças, de modo que se possam desenvolver estratégias pedagógicas com vistas a garantir as aprendizagens no tempo certo.
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada no ano de 2017, que estabeleceu as aprendizagens essenciais para educação básica, indicando que se espera que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
- A Portaria nº 10/2020 – SE que tornou o extrato do Parecer da Homologação da Proposta Curricular de Guarulhos - Quadro dos Saberes Necessários - QSN e que no Eixo: O Educando e seu processo de Comunicação estabelece as aprendizagens para a apropriação do Sistema de Escrita (SEA) para serem desenvolvidas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- A Lei nº 7.865, de 19 de novembro de 2020, que instituiu Programa LEIA - Leitura, Emancipação, Interação e Alfabetização e que tem as metas definidas para serem alcançadas a cada ano de sua implantação;
- O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é subsidiar ações concretas dos estados, municípios e Distrito Federal para a promoção da alfabetização de todas as crianças do país e estabelece que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, além da recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes;
- A Portaria nº 53/2019-SE, que alterou o Programa Educa Mais e tem como objetivo a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação da permanência dos educandos de Ensino Fundamental nas escolas da Prefeitura de Guarulhos, garantindo condições igualitárias para o desenvolvimento da aprendizagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Selo "Escola que Alfabetiza" da Secretaria de Educação do município de Guarulhos.

**Parágrafo único.** O Selo destina-se às escolas que atendem pelo menos uma das séries/anos do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** O Selo "Escola que Alfabetiza" tem por objetivo reconhecer e valorizar as equipes escolares que atingem as metas de alfabetização e melhoram os resultados ao longo da escolarização das crianças.

**Art. 3º** O Selo "Escola que Alfabetiza" será concedido às equipes escolares que:

I. atingirem as metas de alfabetização estabelecidas pela Secretaria de Educação no início de cada ano letivo;

II. apresentarem avanços nas aprendizagens no Eixo: O Educando em seu processo de Comunicação e Expressão.

§1º Para definição das equipes escolares que receberão o Selo "Escola que Alfabetiza", serão considerados os resultados apresentados no Sistema Avalia Mais – Sondagens de Hipóteses de Escrita e Provas semestrais de Comunicação e Expressão por meio de comparação dos dados obtidos durante o ano letivo.

§2º As metas de alfabetização serão estabelecidas anualmente e informadas por meio de Memorando Circular do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP).

**Art. 4º** O Selo "Escola que Alfabetiza" será entregue sempre no final do mês de dezembro.

**Art. 5º** Para o recebimento do Selo "Escola que Alfabetiza", todas as turmas deverão cumprir os requisitos constantes no Art. 3º.

**Art. 6º** Serão entregues certificados individuais emitidos pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP) com pontuação equivalente a 10 pontos que poderão ser entregues para computar a pontuação.

**Art. 7º.** Terão direito ao recebimento do certificado:

- I. Os professores das turmas que atingirem os resultados estabelecidos;
- II. Os professores do Programa Educa Mais;
- III. Os gestores – Diretores de Escola; Vice-diretores e Professores Coordenadores Pedagógicos que atuam nessa etapa da Educação Básica das escolas que receberem o Selo "Escola que Alfabetiza";
- IV. Os tutores do Programa LEIA que são referência das escolas que receberem o Selo "Escola que Alfabetiza";
- V. Os técnicos do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP) referência das escolas que receberem o Selo "Escola que Alfabetiza".

**Parágrafo Único.** Somente receberão o referido certificado, os professores que tiverem no mínimo três meses de atuação junto a turma.

**Art. 8º.** Casos omissos serão tratados diretamente pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP).

**Art. 9º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.